

## ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

**PROCESSO N°. SEMA-PRO-2025/19292**

**OBJETO: “Aquisição de containers de lixo para o CETRAS.”**

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos – GIAC realizou a pesquisa de preços em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos resultados encontram-se registrados nas páginas 04 a 48. Essa pesquisa resultou na elaboração da justificativa de pesquisa de preços, conforme visto nas págs. 56 a 58. A análise dos preços foi feita com base nas hipóteses legais de pesquisa previstas no referido artigo, conforme segue:

**Art. 46, inciso I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG:** **Não foram encontrados** valores públicos no portal SEPLAG para os itens, conforme visto na pág. 05.
- **PAINEL DE PREÇOS:** **Não foram encontrados** valores para os itens no portal Painel de Preços, conforme visto na pág. 06.
- **RADAR:** **Não foram encontrados** valores para os itens no portal Radar, conforme visto na pág. 08.
- **PNCP:** **Não foram encontrados** valores para os itens no portal PNCP, conforme visto nas págs. 09 a 11.

**Art. 46, inciso II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- O órgão **não possui contrato** para o objeto em questão.
- **Portal Transparência:** **Não foram encontrados** contratos referente aos itens, conforme visto na pág. 13.

**Art. 46, inciso III** - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Site especializado:** **Foram encontrados** valores para alguns itens, conforme vistos nas págs. 14 a 38.

**Art. 46, inciso IV** - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)



meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento algumas empresas que comercializam os itens, sendo elas: WEBPLÁSTICO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI e LEON PLASTIC.

Destas citadas anteriormente, a empresa **WEBPLÁSTICO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** retornou com proposta comercial, conforme visto nas págs. 39 a 40.

**Art. 46, inciso V** - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Não foram encontrados** preços para os itens, conforme visto na pág. 48.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em consultas a sites de buscas relacionada ao objeto, compondo a instrução processual e sendo considerada para a regularidade do processo.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Vicente da Silva**  
GERENTE  
GIAC/CAC/SAAS  
SEMA/MT

